

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 10/12/2022 até as 14h10min do dia 22/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 22/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 22/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

LEOMAR ROHDEN

Prefeito do Município

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	476	339039480000	505
10	2007	12	361	1150	12	1114	339039480000	505
13	2010	15	452	1350	26	2184	339039480000	505
17	2014	10	301	1400	34	3733	339039480000	505

Cordialmente

ALLAN VINICIUS KOTZ

Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

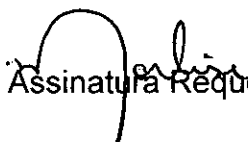
CAPA DE PROCESSO

No. Processo : 2022/11/003299
Data Protoc... : 21/11/22
Requerente : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF..... : 937.107.120-68
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Rua RUA GUAIRA
Fone..... :
Cep..... : 85948000

Sumula: MEMORANDO 473/2022;
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS;
FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDO
CITADOS NO ANEXO;
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR
CURSOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO
DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE CARGAS
INDIVISÍVEIS, BEM COMO O APROVEITAMENTO E/OU RENOVAÇÃO DESTES,
VOLTADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM COM ESSE TIPO DE
TRANSPORTE NAS SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS;
CONFORME SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
21/11/2022	Gabinete - Neira


Assinatura Requerente

2022/11/003299 Data: 21/11/2022
17-PROTOCOLO Hora: 15:53:35
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto...: 009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO
Requerente...: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ...: 93710712068
SUMULA:
MEMORANDO 473/2022, REQUERIMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pato Bragado, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

MEMORANDO 473/2022

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos Especializados em Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, Veículos de Emergência e Transporte de Cargas indivisíveis, bem como o Aproveitamento e/ou Renovação destes, voltado aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	476	339039480000	505
10	2007	12	361	1150	12	1114	339039480000	505
13	2010	15	452	1350	26	2184	339039480000	505
17	2014	10	301	1400	34	3733	339039480000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Em conformidade das legislações do CONTRAN e DETRAN/PR que exigem cursos especializados aos motoristas que tenham em suas atividades transporte escolar, de passageiros, de cargas indivisíveis e/ou veículos de emergência e a existência dessas atividades na estrutura atual da municipalidade.

Os cursos especializados de transporte escolar, de passageiros e de veículos de emergência tem o nome auto explicativo, já o de cargas indivisíveis se faz necessário na operação de carreta com prancha para transporte adequado de máquinas pesadas.

Considerando que o Detran (Departamento de Transito) só aceita um curso por vez quando empresa diferente, por exemplo: se o servidor necessitar dois cursos, ele terá que encerrar todo processo de um para dar início dos tramites para outro, tendo que realizar as matérias que poderiam ser aproveitadas de um curso para outro, gerando gastos com deslocamentos, pois não poderá realizar dois cursos no mesmo dia. Quando é pela mesma empresa, é possível o aproveitamento de matérias assim, gerando economicidade de custos e tempo.

Sugere-se como apropriada a modalidade de Ata de Registro de Preço, já que não há um número exato e imediato de servidores a realizarem os cursos, pois cada atividade pode mudar tendo em vista a necessidade da administração. Considerando que as empresas que prestam os

serviços elencados no Termo de Referência são de fora do município, visando a economicidade do transporte dos mesmos e agilidade no processo, sugere-se o regime de contratação global.

Considerando a vigência do DECRETO N.º 238, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a instituição da Política Pública denominado "Compras Pato Bragado", criada com base na Lei Complementar Municipal nº 059/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, que possibilita ao Município realizar licitações voltadas exclusivamente para Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente (neste Município ou Região 022-Toledo do IBGE) quando abaixo de R\$80.000,00, desde que haja empresas com objeto social compatível e interessadas em participar do procedimento, o que se demonstra por meio de orçamentos destas empresas. No presente caso, não há empresa local, que preste esse serviço, somente obtendo orçamentos de empresa da microrregião e fora da microrregião fornecendo orçamentos, portanto, solicitamos que o procedimento seja voltado para participação de empresas ME e EPP sem a aplicação do decreto nº 238, sendo aberta a ampla concorrência.

Observações: Os valores foram obtidos por meio de micro e pequenas empresas do ramo. Não foram encontrados valores no site Nota Paraná e Bolsa de Preços.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa (s) para suprir e atender as demandas expostas.

Sugestão de Modalidade:

(X) Pregão () Tomada de Preço () Concorrência
() Dispensa por Limite () Dispensa por Justificativa () Inexigibilidade

Natureza da Licitação:

() Com reserva de recurso (X) Sem Reserva de Recurso (registro de preços)

Atenciosamente,

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____	☒ DEFERIDO () INDEFERIDO
DATA: ____/____/____	DATA: 07/12/22 FOMAR ROHDEN CPF 550 079 379-91 PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM		CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	27073	CURSO, COM CARGA HORÁRIA DE 50H, ESPECIALIZADO EM: Transporte Escolar; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte de Cargas Indivisíveis.	10	UN	573,33	5.733,30
1	2	31404	CURSO, COM CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA RENOVAÇÃO DE: Transporte Escolar; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte de Cargas Indivisíveis	15	UN	423,33	6.349,95
1	3	31403	CURSO, COM CARGA HORÁRIA DE 15H, PARA APROVEITAMENTO DE: Transporte Escolar; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte de Cargas Indivisíveis	20	UN	413,33	8.266,60
TOTAL GERAL				R\$ 20.349,85			

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos Especializados em Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, Veículos de Emergência e Transporte de Cargas indivisíveis, bem como o Aproveitamento e/ou Renovação destes, voltado aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Empresa deverá ministrar os cursos conforme a necessidade do Município.

DO VALOR:

Os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA foram obtidos através de orçamentos obtidos com empresas do ramo, sendo empresas da microrregião e fora da microrregião. Os valores e médias foram calculadas com orçamentos obtidos. Apesar da necessidade de inclusão de outros orçamentos que não seja da região para demonstrar que os orçamentos encontra-se dentro do valor de mercado, não foi possível junta-las uma vez que mesmo após extensa pesquisa não se encontrar valores em sites de ampla busca como Banco de Preços BLL, considerando conforme demonstrado em tabela anexo a este memorando.

Considerando a vigência do DECRETO N.º 238, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a instituição da Política Pública denominado "Compras Pato Bragado", criada com base na Lei Complementar Municipal nº 059/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, que possibilita ao Município realizar licitações voltadas exclusivamente para Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente (neste Município ou Região 022-Toledo do IBGE) quando abaixo de R\$80.000,00, desde que haja empresas com objeto social compatível e interessadas em participar do procedimento, o que se demonstra por meio de orçamentos destas

empresas. No presente caso, não há empresa local, que preste esse serviço, somente obtendo orçamentos de empresa da microrregião e fora da microrregião fornecendo orçamentos, portanto, solicitamos que o procedimento seja voltado para participação de empresas ME e EPP sem a aplicação do decreto nº 238, sendo aberta a ampla concorrência.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Cursos serão ministrados, conforme a necessidade do Município;

Os Cursos preferencialmente, deverão ser ministrados na sede do Município;

Por economicidade e vantajosidade do Município, quando da não realização dos cursos na sede da Contratante, a contratada deverá ser sediada a uma distância máxima de 90 km em linha reta da Sede do Município de Pato Bragado.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa que prestar serviço deverá apresentar documento que comprove credenciamento junto ao DETRAN.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fica por conta da empresa contratada a responsabilidade de produzir e aplicar o curso e providenciar local específico para a realização do mesmo.
- Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A fiscalização desta Ata de Registros de Preços, ficará à cargo dos seguintes fiscais de contratos:

- Claudia Kirsten – Secretaria de Administração e Planejamento;
- Marlise Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Cleiton Gentelini – Secretaria de Saúde;
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel);
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[illegible]

Cotação de Cursos Especializados buscado nos municípios da microrregião 22 - Toledo – IBGE, do Estado do Paraná, pela plataforma BLL (Bolsa de Preços). Foram realizadas pesquisas por mais de uma descrição para busca resultados, porém sem êxito.

BLL COMPRAS Cotação

Atenção: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de preços podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO: cursos especializados CIDADES: 20 Selecionados ESTADOS: 1 Selecionados DATA INÍCIO: 14/05/2022 DATA FIM: 14/11/2022

DESCRIÇÃO: UNIDADE: QUANTIDADE: CIDAD:

Sem resultados nesta pesquisa

BLL COMPRAS Cotação

Atenção: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de preços podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO: transporte escolar CIDADES: 20 Selecionados ESTADOS: 1 Selecionados DATA INÍCIO: 14/05/2022 DATA FIM: 14/11/2022

DESCRIÇÃO: UNIDADE: QUANTIDADE: CIDAD:

Sem resultados nesta pesquisa

Cotação de uniformes no Estado do Paraná pela plataforma Menor Preço – Compras. Sem resultados.

MENOR PREÇO COMPRAS

O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes

Produtos Filtros Preço Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante ☐ Descrição Informada na NF-e ☒ Quantidade da NF-e com esta Descrição ☒ Possui outras Descrições Informadas ☐ Informação da Tabela da ANVISA

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

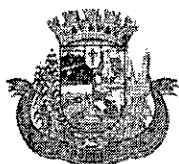
transporte escolar

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa (transporte escolar)

Nenhum produto adicionado na Lista

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos

Cotações realizadas em 14/11/2022 pela servidora Andrea Elisa Tormen S. Zanette.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de vossa senhoria cotação dos preços praticados para a realização de Cursos Especializados de transporte, conforme especificado abaixo, o qual pode ser feito em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido). Informamos ainda, aceitamos as propostas via e-mail para: andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br, desde que contenha os dados da empresa para posterior contato.

DESCRIÇÃO	VALOR
CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 50H, ESPECIALIZADO EM: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	R\$ 450,00
CURSO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA RENOVAÇÃO DE: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	R\$ 300,00
CURSO PRESENCIAL (inclusa taxa), COM CARGA HORÁRIA DE 15H, PARA APROVEITAMENTO DE: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	R\$ 300,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: KM TRANSITO CURSOS LTDA
CNPJ: 35.173.380/0001-40
Endereço: Rua Cuiabá 3571 Bairro Neva 3571
Telefone: (45) 9.9938-8248 Pessoa para contato: Severo
E-mail: km.transito@gmail.com

Cascavel/PR, 07 de novembro de 2022.

ASSINADO E CARIMBADO
KM TRANSITO CURSOS LTDA
Autenticidade: Carimbo digitalizado e assinado digitalmente
<http://www.patobragado.pr.gov.br>



Assinatura e Carimbo

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.173.380/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/10/2019

NOME EMPRESARIAL
KM TRANSITO CURSOS - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KM TRANSITO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-01 - Formação de condutores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CUIABA

NÚMERO
3571

COMPLEMENTO

CEP
85.802-030

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SÃO PAULO

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KM.TRANSITO@GMAIL.COM

TELEFONE
(45) 9938-8248

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **09:23:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

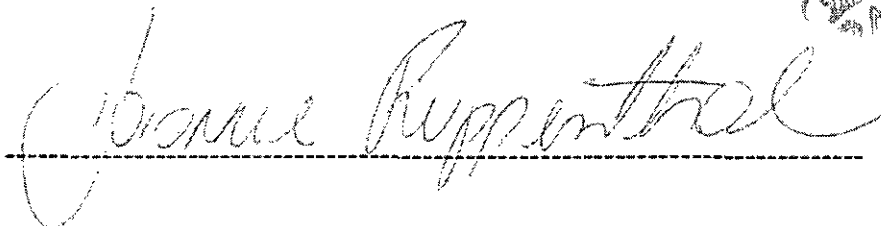
Solicitamos de vossa senhoria cotação dos preços praticados para a realização de Cursos Especializados de transporte, conforme especificado abaixo, o qual pode ser feito em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido). Informamos ainda, aceitamos as propostas via e-mail para: andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br, desde que contenha os dados da empresa para posterior contato.

DESCRIÇÃO	VALOR
CURSO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50H, ESPECIALIZADO EM: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	720,00
CURSO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA RENOVAÇÃO DE: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	550,00
CURSO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 15H, PARA APROVEITAMENTO DE: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	390,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DINÂMICA S/S LTDA	
CNPJ: 77.839.330-0001-08	
Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL 932 CENTRO	
Telefone: (45) 3284-8400	Pessoa para contato: DAIANNE
E-mail: NACIONAL@NACIONALCFC.COM.BR	

MCR, 11 de 11 de 2022.



DAIANNE





+55 45 9134-1891

visto por último hoje às 13:56



ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de vossa senhoria cotação dos preços praticados para a prestação de Cursos Especializados de Transporte, conforme especificação anexa, a qual pode ser feita em papel timbrado da empresa (ou em documento semelhante). Informamos ainda, mediante as propostas, os e-mails para contato: patobragado@patobragado.pr.gov.br, desde que constem os dados da empresa.



PATO BRAGADO.pdf

2 páginas • PDF • 236 KB



15:44

ve se pode ser assim 15:44

se não faço o scanner e assino 15:44

ai já faço o scanner e assino * 15:45

sim, preciso assinado. pode ser assinatura digital, se tiver 15:49 ✓✓



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de vossa senhoria cotação dos preços praticados para a prestação de Cursos Especializados de Transporte, conforme especificação anexa, a qual pode ser feita em papel timbrado da empresa (ou em documento semelhante). Informamos ainda, mediante as propostas, os e-mails para contato: patobragado@patobragado.pr.gov.br, desde que constem os dados da empresa.



digitalizar0002.pdf

1 página • PDF • 260 KB



15:52

Perfeito, Obrigada! 15:52 ✓✓

de nada 15:54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.839.330/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DINAMICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C F C DAS AUTO ESCOLAS DINAMICA E NACIONAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-01 - Formação de condutores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 932	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

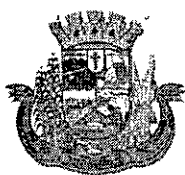
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **17:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos de vossa senhoria cotação dos preços praticados para a realização de Cursos Especializados de transporte, conforme especificado abaixo, o qual pode ser feito em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido). Informamos ainda, aceitamos as propostas via e-mail para: andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br, desde que contenha os dados da empresa para posterior contato.

DESCRIÇÃO	VALOR
CURSO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 50H, ESPECIALIZADO EM: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	550,00
CURSO EAD, COM CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA RENOVAÇÃO DE: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	420,00
CURSO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 15H, PARA APROVEITAMENTO DE: Transporte Escolar; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Cargas Indivisíveis.	550,00
Observação: As taxas e valores de provas que incidirem serão arcadas pelo município.	

Dados da empresa proponente:

Razão social: Centro de treinamentos do oeste Ltda
CNPJ: 26.24.3221/0001-84
Endereço: são João nº 7347
Telefone: (45) 99921-3417 Pessoa para contato: Fernando
E-mail: ctotreinamentoslicitacao@gmail.com

Toledo 17 de novembro de 2022.

CENTRO DE TREINAMENTOS DO OESTE
CNPJ: 26.24.3221.0001/84
FERNANDO PAULINO DA SILVA
CPF: 033.592.749-11

Zimbra**andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br**

Lista de SpamORCAMENTO REFERENTE COTAÇÃO PREÇO CURSO

De : Fernando paulino da silva
<ctotreinamentoslicitacao@g
mail.com>

Qui, 17 de nov de 2022 10:55

📎 1 anexo

Assunto : Lista de SpamORCAMENTO
REFERENTE COTAÇÃO
PREÇO CURSO

Para : PREFEITURA DE PATO
BRAGADO
<andrea.elisa@patobragado.
pr.gov.br>

QUALQUER DUVIDAR ENTRAR CONTATO
Gyslayne Pereira Leite
Analista de Licitação
Centro de Treinamento do Oeste
45-99903-0054



COTAÇÃO PATO BRAGADO.pdf
105 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.243.221/0001-84
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/09/2016

NOME EMPRESARIAL
C.T.O. CENTRO DE TREINAMENTO DO OESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO JOAO

NÚMERO
7347

COMPLEMENTO

CEP
85.905-055

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GISELA

MUNICÍPIO
TOLEDO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 9846-0047

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **16:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 157/2022 - SRP.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Ata de Registro de Preços os quais tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

RELATÓRIO

O secretário da pasta protocolou seu pedido sob o nº 2022/11/003299 para realização do procedimento para a contratação do objeto, o requerimento foi encaminhado ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido encaminhando ao Departamento de Licitação que providenciou os presentes documentos.

Constam dos presentes autos os Termos de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e a Ata de Registro de Preços para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Municipal tem por incumbência a análise e emissão de parecer jurídico estritamente sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar ao mérito da conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem de analisar aspectos eminentemente técnicos. Em análise paralela, segue-se a mesma orientação à Procuradoria Municipal da emanada pela AGU, conforme seu Manual de Boas Práticas, Enunciado nº 07, fls. 32¹ onde claramente estabelece que:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

RESSALTE-SE QUE AS VERACIDADES, DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO ÔNUS DO REQUERENTE, NÃO CABENDO ANÁLISE JURÍDICA QUANTO À MOTIVAÇÃO, SOMENTE CONSTATAR QUE ELA ESTEJA PRESENTE.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e a Ata de Registro de Preços, verifico que o teto da presente licitação foi elaborado com base em orçamentos de fornecedores, havendo justificativa de que não foram localizadas licitações/contratações similares nos bancos de preços, estando cumprido o disposto pelo Decreto Municipal nº 146/2021. Há informação de que os valores correspondem aos de mercado.

¹ Disponível em https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/770619.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Procedimento Licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 157/2022 - SRP.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Ata de Registro de Preços os quais tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Existe uma informação, firmada pela Secretária de finanças, indicando a dotação orçamentária que assegurará o adimplemento desta Ata após a contratação.

Existe justificativa para a aquisição.

Há possibilidade de cancelamento da ata de registro de preços quando os produtos/serviços não seguirem as especificações editalícias.

Cumprе apontar que encontra-se vigente a Política Pública "Compras Pato Bragado", criada pelo Decreto nº 238/2022, com fundamento na Lei Complementar nº 059/2015 (ambas municipais) e Lei Complementar nº 123/2006, tal política Pública prioriza licitações exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Portes sediadas local (em Pato Bragado) ou regionalmente (Região 022-Tolêdo, IBGE) em objetos com valor inferior a R\$ 80.000,00. Tal reserva ocorrerá quando houver ao mesmo 03 licitantes aptos interessados no Município ou, se não houver neste, na região, o que se demonstrará por meio da apresentação de orçamentos. No presente caso, verifica-se que as requerentes não tiveram sucesso na busca de interessados locais ou regionais, não havendo que se aplicar exclusividade local ou regional ao presente processo.

CONCLUSÃO

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e da Ata de Registro de Preços atendem aos requisitos constantes do acordo com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 238/2022, e ACÓRDÃO Nº 2605/18-Tribunal Pleno do TCE/PR aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 9 de dezembro de 2022.

Letícia M. de Paula
Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretarias Municipais.

Senhores Secretários:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital, comunicamos que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Pregoeira e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” de acordo com o disposto na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 238/2022, e ACÓRDÃO Nº 2605/18-Tribunal Pleno do TCE/PR aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Atenciosamente

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

DITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto nº 107, de 20/10/2010, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018 (SICAF), instrução normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019 (SEDGGG do Ministério da Economia), instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto 092/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 238/2022, e ACÓRDÃO Nº 2605/18-Tribunal Pleno do TCE/PR aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Aplica-se também neste Edital, conforme o caso, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 238/2022, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 10/12/2022 até as 14h10min do dia 22/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h15min do dia 22/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h20min do dia 22/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

1.1. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.patobragado.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site <https://bllcompras.com/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo fone (45) 3282-1355 ou e-mail: licitacao@patobragado.pr.gov.br.

1.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado**, acessível no sítio eletrônico do Município de Pato Bragado no seguinte endereço: www.patobragado.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com/>.

1.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado – PR.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.3. O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$ 20.349,85 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1 As impugnações deverão ser manifestadas por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, essas serão anexadas ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.3. A resposta será disponibilizada no site: <https://bllcompras.com/> parte conhecimento da parte interessada, bem como disponibilizado no Portal Transparência do Município no seguinte endereço eletrônico www.patobragado.pr.gov.br.

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por e-mail, por escrito e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI**, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem formalizado o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- 5.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.4.1.** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial se estas apresentarem Plano de Recuperação Homologado.
- 5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar Municipal nº 238/2022.
- 5.6.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

- 6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bllcompras.com/>.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.org.br.
- 6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** De acordo com o artigo 4º, do Decreto Municipal 092/2020, o Licitante deverá utilizar a plataforma mediante sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual deverá declarar ter pleno conhecimento, em conformidade o anexo 08 onde:
- 6.10.** São responsabilidades do Licitante:
- 6.10.1.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 6.10.2.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- 6.10.3.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 6.10.4.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 6.10.5.** É de responsabilidade única e exclusiva do Licitante o preenchimento dos dados junto ao sistema eletrônico de licitações da BLL, inclusive para fins de benefícios com relação às ME/EPP, não sendo possível a interferência do pregoeiro posteriormente.
- 6.10.6.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, **quando se sagrar vencedor** do certame, ou referente aos itens/lotos **que se sagrar vencedor**, diretamente ao operador do sistema, conforme itens 6.1 e 6.3 deste Edital.
- 6.10.7.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

- 7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site <https://bllcompras.com/>, até as 14h10min do dia 22/12/2022, horário de Brasília-DF.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da **MARCA** do produto cotado.
- 7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6.** As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.6.1.** Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "**MARCA PRÓPRIA**".

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A partir das 14h15min do dia 22/12/2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 14h20min horas do dia 22/12/2022, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante a qualquer momento, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8.1. Caso não identificado automaticamente pelo sistema e verificado pelo pregoeiro a utilização de software robô para oferta automatizada de lances, o licitante identificado utilizando esse sistema será desclassificado.

9.8.1.1. Durante a Sessão a pregoeira motivara a desclassificação do participante por utilização de software robô, ato contínuo o licitante poderá apresentar sua defesa, ainda durante a sessão.

9.8.1.2. Caso a utilização de software robô seja detectada após o encerramento da sessão o licitante desclassificado será intimado a apresentar sua defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

9.18. No decorrer da etapa dos lances, o sistema disponibilizará automaticamente a todos os licitantes interessados a opção de registrar CADASTRO DE RESERVA para cada lote, o qual consiste em registrar o preço ao mesmo valor da melhor oferta, ou seja, ao mesmo valor do vencedor do lote, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme Decreto Federal 7892/2010.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA EM PAPEL TIMBRADO

10.1. A proposta de preços escrita deve ser anexada junto aos documentos de habilitação no site da BLL, contudo não deve ser confundida com a proposta a ser preenchida diretamente na plataforma, que deve seguir as orientações contidas no item 7 deste edital.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo 2) obedecendo às seguintes condições:

10.2.1. Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

10.2.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.2.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4. Deve conter identificação do número do Pregão; e

10.2.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3. A Proposta de Preços deverá conter:

10.3.1. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

10.3.2. Indicação dos valores, com no máximo 02 (dois) casas decimais;

10.3.3. Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.

10.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.3.6. Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

10.3.7. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4. Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5. A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE

12.1. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Pato Bragado e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto, situação em que se dará preferência a licitante local.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pato Bragado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.7.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, que poderá ser feita por meio de planilha de composição de custos ou declaração do licitante informando ser possível entregar o objeto da licitação de acordo com o último lance fornecido.

14.8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL seguindo o prazo constante no item 7.1 deste edital. Todos os documentos deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório.

15.2. As proponentes devem anexar todos os documentos abaixo listados:

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;

15.3.2. ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

15.3.5. Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

15.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

15.4.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

15.4.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

15.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TODOS OS ITENS)

15.5.1 Documento comprovando credenciamento/cadastramento junto ao DETRAN.

15.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

15.6.1.1. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

15.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES

15.7.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03;

15.7.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Anexo 04, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

15.7.3. Declaração de Informações, conforme Anexo 05;

15.7.4. Alvará de Funcionamento em Vigor. (Caso a validade deste documento esteja condicionada a apresentação de outros documentos como por exemplo alvará de licença sanitária, licença do corpo de bombeiros ou comprovante de pagamento da taxa anual, os mesmos devem ser encaminhados em anexo);

15.7.5. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (CNPJ), o endereço eletrônico do TCE/ – PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná e TCU (Tribunal de Contas da União) para todos os licitantes.

15.6.6.1 Tais documentos podem ser obtidos nos sites oficiais, conforme seguem:
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

15.7.6. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante **do CPF de todos os sócios da empresa.**

15.6.6.2 O endereço eletrônico do TCE/ – PR para as licitantes com sede no Estado do Paraná:
(<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

15.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

15.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

15.10. Os documentos necessários à habilitação deverão estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

15.11. Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.12. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

15.13. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

16.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

16.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

16.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

16.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

16.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes segundo a ordem de classificação, após a fase dos lances o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, que deverão ser anexados junto a plataforma da BLL no campo "Documentos Complementares", sanada a irregularidade que ocasionou a inabilitação ou desclassificação.

16.5.1. A intimação aos licitantes se dará através do campo de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prazo este controlado pela PLATAFORMA BLL, seguindo a legislação vigente com início a partir da 00:01 horas para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: <https://bllcompras.com/>, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.
- 17.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.
- 17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:
- 17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 17.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.10.** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.1.1.** As empresas que tenham sede no Município de Pato Bragado deverão comparecer pessoalmente no paço Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.2.** Para empresas que não tenham a sede no Município de Pato Bragado, caso não seja possível que o administrador da empresa compareça ao Paço Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo será enviada ao licitante vencedor para assinatura, por correio.
- 18.1.2.1.** Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada pelos Correios, a empresa deverá, obrigatoriamente realizar a digitalização da Ata de Registro de Preços devidamente assinada e enviar ao e-mail cristiane@patobragado.pr.gov.br, e então devolver a via original também por meio dos correios.
- 18.1.3.** Caso a licitante vencedora possua assinatura eletrônica, tanto a via assinada pelo prefeito quanto a assinada pelo licitante vencedor serão enviadas por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, etc.)
- 18.2.** Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.
- 18.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.3.1.** Caso a devolução se dê por meio dos correios, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar o envio do documento por meio do rastreamento de documentos dos correios.
- 18.4.** A pessoa que assinar o instrumento de Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Por ocasião da celebração do Contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção de acordo com o item 25 deste edital.

19. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1. Todos os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade conforme as descrições contidas no termo de referência para cada item, respeitando as especificidades de cada produto.

19.2. Quando o produto/serviços ofertado for considerado de qualidade ruim, que não atenda ao desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração, poderá ser cancelado mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

20. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

20.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

20.2. Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

20.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

20.4. Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.

20.4.1. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço

20.4.2. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

20.4.3. Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;

20.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

20.6. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

20.7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.7.1 A Empresa deverá ministrar os cursos conforme a necessidade do Município

20.7.2 Os Curso serão ministrados, conforme a necessidade do Município;

20.7.3 Os Cursos preferencialmente, deverão ser ministrados na sede do Município;

20.7.4 Por economicidade e vantajosidade do Município, quando da não realização dos cursos na sede da Contratante, a contratada deverá ser sediada a uma distância máxima de 90 km em linha reta da Sede do Município de Pato Bragado.

20.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.8.1 Fica por conta da empresa contratada a responsabilidade de produzir e aplicar o curso e providenciar local específico para a realização do mesmo.

20.8.2 Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.

20.8.3 Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.

20.8.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.8.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.8.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.8.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.9.1 Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

20.9.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

20.9.3 Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

20.9.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.9.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

20.9.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

20.9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

20.10.1 A fiscalização desta Ata de Registros de Preços, ficará à cargo dos seguintes fiscais de contratos:

- Claudia Kirsten – Secretaria de Administração e Planejamento;
- Marlise Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Cleiton Gentelini – Secretaria de Saúde;
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel);
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;

20.10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/prestação de serviços, bem como o aceite dos produtos entregues/serviços prestados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

21.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item 21.1.

21.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

21.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando os motivos que motivaram sua rejeição.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	476	339039480000	505
10	2007	12	361	1150	12	1114	339039480000	505
13	2010	15	452	1350	26	2184	339039480000	505
17	2014	10	301	1400	34	3733	339039480000	505

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por

ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. PENALIDADES

24.1. Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos, ou ainda tenha praticado qualquer ato previsto no item 23, será impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

24.2. Caso o Licitante convocado para assinar a Contrato ou Contrato não o faça no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, ser-lhe-á aplicado:

24.2.1. Advertência caso venha a assinar o contrato com atraso, não ocasionando prejuízos à Administração Pública, desde não seja reincidente;

24.2.2. Multa no importe de 20% sobre o valor do contrato Caso não assine o contrato, causando prejuízos ao Município.

24.2.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município sendo declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de das demais penalidades previstas.

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência por escrito;

24.3.2. Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

24.3.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

24.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

24.4.1. Advertência por escrito;

24.4.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

24.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será descontada da garantia do contrato e será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame, ou a licitação não possua garantia.

24.8. Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo após a oportunização do contraditório.

24.9. O Procedimento Administrativo para apuração da não assinatura do contrato ou de irregularidade no cumprimento do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

24.9.1. O fiscal de contratos que identificar a não assinatura do contrato e/ou a irregularidade no cumprimento do contrato notificará o CONTRATADO para que no prazo de 05 dias regularize o fato ou apresente defesa fundamentada o conteúdo da notificação;

24.9.1.1. A notificação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.1.2. Considera-se a data de contagem do prazo a data aposta no documento como de recebimento pelo fiscal de contratos.

24.9.2. Caso a empresa notificada não regularize o fato, o fiscal de contratos informará ao prefeito que nomeará comissão para apuração dos fatos.

24.9.2.1. A Comissão deliberará sobre as provas que necessita produzir, informando a CONTRATADA, juntamente com a intimação, da data em que se realizará as primeiras diligências.

24.9.2.2. A comissão nomeada intimará a empresa para que no prazo de 05 dias úteis apresente a defesa sobre as razões do descumprimento do contrato ou da não assinatura do contrato.

24.9.2.2.1. A intimação será feita na sede da empresa licitante, pessoalmente quando no território de Pato Bragado ou quando não o for, por meio de Aviso de Recebimento.

24.9.2.2.2. Considera-se a data de início da contagem do prazo para apresentação de defesa a data aposta no documento como de recebimento pelos membros da Comissão.

24.9.3. A pedido da CONTRATADA este prazo pode ser prorrogado, impreterivelmente por mais 05 dias úteis.

24.9.4. A Comissão deverá informar ao CONTRATADO da data de produção de todas as provas e dos motivos que levaram a mesma ao indeferimento das provas consideradas protelatórias.

24.9.5. Após o prazo definido, elaborará relatório final, contendo OBRIGATORIAMENTE:

24.9.5.1. Breve relato dos fatos;

24.9.5.2. Indicação da cláusula ou item do edital que se considerou descumprido;

24.9.5.2.1. Caso a Comissão entenda que não houve irregularidade ou descumprimento do edital, indicará os motivos finalizando o relatório.

24.9.5.3. Sugestão da penalidade a ser aplicada.

24.9.6. O relatório final será submetido ao Excelentíssimo senhor Prefeito PARA JULGAMENTO.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Pato Bragado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pato Bragado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;

26.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

27. FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

LEOMAR RODHEN
Prefeito do Município

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 157/2022

1. **OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços em ministrar cursos especializados em transporte escolar, transporte coletivo de passageiros, veículos de emergência e transporte de cargas indivisíveis, bem como aproveitamento e/ou renovação destes, voltados aos servidores municipais que atuam com esse tipo de transporte nas suas atividades diárias, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	10	UN	CURSO, COM CARGA HORÁRIA DE 50H, ESPECIALIZADO EM: Transporte Escolar; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte de Cargas Indivisíveis.	573,33	5.733,30
01	02	15	UN	CURSO, COM CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA RENOVAÇÃO DE: Transporte Escolar; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte de Cargas Indivisíveis	423,33	6.349,95
01	03	20	UN	CURSO, COM CARGA HORÁRIA DE 15H, PARA APROVEITAMENTO DE: Transporte Escolar; Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte de Veículos de Emergência; Transporte de Cargas Indivisíveis	413,33	8.266,60

DEMAIS CONDIÇÕES

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de

suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A Empresa deverá ministrar os cursos conforme a necessidade do Município
- Os Cursos serão ministrados, conforme a necessidade do Município;
- Os Cursos preferencialmente, deverão ser ministrados na sede do Município;
- Por economicidade e vantajosidade do Município, quando da não realização dos cursos na sede da Contratante, a contratada deverá ser sediada a uma distância máxima de 90 km em linha reta da Sede do Município de Pato Bragado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fica por conta da empresa contratada a responsabilidade de produzir e aplicar o curso e providenciar local específico para a realização do mesmo.
- Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- A fiscalização desta Ata de Registros de Preços, ficará à cargo dos seguintes fiscais de contratos:
- Claudia Kirsten – Secretaria de Administração e Planejamento;
- Marlise Wojtki – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Cleiton Gentelini – Secretaria de Saúde;
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;

- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação, (Escola Municipal Marechal Deodoro) e (CMEI Gotinha de Mel);
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Qtde	Med.	Descrição do produto	Marca / modelo	V.Unit.	V. Total

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

- **DECLARAÇÃO DE GARANTIA:** Declaramos que os produtos possuem garantia de acordo com o especificado/solicitado em cada item ou no mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, e se constatado defeito de fabricação o produto será substituído em no máximo 72 horas.

- **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE:** Declaramos que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do Inmetro;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Pato Bragado, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, membro da Comissão de Licitação e Pregão ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, investido em cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Pato Bragado.
- g) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório .

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____
CNPJ/MF _____

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____
Nº do Telefone _____ Celular: _____
e-mail da proponente: _____

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____
Endereço: _____
RG Nº _____ Órgão emissor _____
CPF Nº _____ e-mail: _____
O representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa

ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2022**

Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e....., a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXS, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº/....., quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam.

A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia Kirsten – Secretaria de Administração e Planejamento;
- Marlise Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Cleiton Gentelini – Secretaria de Saúde;
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann – Secretaria de Educação, (Esc. Mun. Mar. Deodoro) e (CMEI);
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.

c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	476	339039480000	505
10	2007	12	361	1150	12	1114	339039480000	505
13	2010	15	452	1350	26	2184	339039480000	505
17	2014	10	301	1400	34	3733	339039480000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A Empresa deverá ministrar os cursos conforme a necessidade do Município
- Os Cursos serão ministrados, conforme a necessidade do Município;
- Os Cursos preferencialmente, deverão ser ministrados na sede do Município;
- Por economicidade e vantajosidade do Município, quando da não realização dos cursos na sede da Contratante, a contratada deverá ser sediada a uma distância máxima de 90 km em linha reta da Sede do Município de Pato Bragado.
- Fica por conta da empresa contratada a responsabilidade de produzir e aplicar o curso e providenciar local específico para a realização do mesmo.
- Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Das obrigações da Contratante:

- Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de XXXX.

MUNICÍPIO DE PATO RAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º/ XXXX.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º/ XXXX**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

[illegible]

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico RP nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia Kirsten – Secretaria de Administração e Planejamento;
- Marlise Wojtkiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito;
- Cleiton Gentelini – Secretaria de Saúde;
- Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura;
- Vanessa Cristine Bendo Assmann – Secretaria de Educação, (Esc. Mun. Mar. Deodoro) e (CMEI);
- Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$.....
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	476	339039480000	505
10	2007	12	361	1150	12	1114	339039480000	505
13	2010	15	452	1350	26	2184	339039480000	505
17	2014	10	301	1400	34	3733	339039480000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e

pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A Empresa deverá ministrar os cursos conforme a necessidade do Município
- Os Cursos serão ministrados, conforme a necessidade do Município;
- Os Cursos preferencialmente, deverão ser ministrados na sede do Município;
- Por economicidade e vantajosidade do Município, quando da não realização dos cursos na sede da Contratante, a contratada deverá ser sediada a uma distância máxima de 90 km em linha reta da Sede do Município de Pato Bragado.
- Fica por conta da empresa contratada a responsabilidade de produzir e aplicar o curso e providenciar local específico para a realização do mesmo.
- Designar pessoal responsável com habilidades e qualificação para prestação dos serviços ora licitados.
- Encaminhar nota fiscal contendo, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Das obrigações da Contratante:

- Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do serviço solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.
Município de Pato Bragado – PR., em _____ de XXXX

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

ANEXO 08

**ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

**(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – **SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).